



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/01/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, (respondendo) **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA – ME**, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 25 Lote 08 C, Guará/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.887/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA**, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos constitutivos Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas (Doc. SEI/GDGF nº [37958544](#) p.6 e 7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [91234690](#)), e seu Adendo (Doc. SEI/GDF nº [92721257](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [91973094](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [92007381](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00023308/2019-10**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do **Contrato nº 151/2020 - DJ/NOVACAP**.

- 1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 363.665,05 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento)**, do valor originalmente do Contratado
- 1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 68.167,87 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento)** do valor originalmente contratado.
- 1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de de **R\$ 8.922.086,33 (oito milhões, novecentos e vinte e dois mil oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 9.217.583,51 (nove milhões, duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [91157896](#)) e Nota de Empenho nº: **2022NE02080**, datada de **26/08/2022**, no valor de **R\$ 363.665,05 (trezentos e sessenta e tres mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **231**, (Doc. SEI/GDF nº [94264945](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(respondendo)

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME

EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON JANUARIO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 22:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/09/2022, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/09/2022, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **94281473** código CRC= **FB7A265E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00023308/2019-10

Doc. SEI/GDF 94281473

Criado por [84000735906](#), versão 9 por [8400075224X](#) em 14/09/2022 11:22:53.